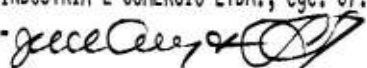


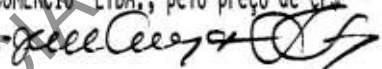
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

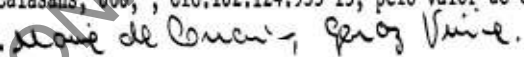
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011378-04

Matrícula 11.378

Matrícula N. 11.378 - Data 29 de outubro de 1982. Imóvel: Um lote de terreno parte própria e parte de marinha, situado à rua 15, quadra M, lote nº 03, do loteamento PARQUE DOS COQUEIROS, no bairro Salgado Filho, nesta capital, medindo e-
extremando: frente (nordeste) 12m00 com a rua 15; fundos (sudoeste) 12m00, com parte do lote nº 05; lado direito (sudeste) --
25m00 com o lote nº 04 e lado esquerdo (noroeste) 25m00, com o lote nº 02. Perfazendo uma área total de 300,00m2, de forma re-
gular, distando 15m00 na direção sudeste para a esquina da rua 15 com a rua 05. O lote de terreno acima descrito e ora vendido,
foi havido de maior porção de compra feita a Aquilino Ribeiro da Fonseca, através escritura pública. PROPRIETARIO: OMEGA -CONS-
TRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cgc. 07.225.279/00010-41. REGISTRO ANTERIOR: 3095, livro 02. Dou fê. Aracaju, 29.10.1982. O
Oficial. 

R.1-11.378: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do 5º Ofício desta capital livro 164, fls. 120,
em -8.10.1982, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por REGINALDO LIMA MELO, brasileiro, casado, engenheiro civil,
residente nesta capital, CIC. 102.124.935-15, por compra a OMEGA - CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo preço de cr\$ ----
500.000,00, sem condições. Alvará do DSPU nº 558/82. Dou fê. Aracaju, 29.10.1982. O Oficial. 

R.=2-11.378-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas do Tabelião do 2º Ofício desta Capital, no li-
vro 351, folhas 033, em 28 de junho de 1988. O imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRA-
DE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Hermes Fontes, 467, nesta Capital, CIC. nº. 120.125.995-91, por/
compra a REGINALDO LIMA MELO e esposa MARIA DE FÁTIMA LIMA MELO, brasileiros, casados, ele engenheiro civil, ela auxiliar de en-
fermagem, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Av. Pedro Calasans, 660, , CIC.102.124.935-15, pelo valor de Cz\$ 481.000,00, sem
condições. Dou fê. Aracaju, 28 de junho de 1988. O Oficial. 

R.3-11.378: Em 06 de agosto de 2003. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado
de Sergipe Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Aracaju.
Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 12 de maio de 2003, e Auto de
Penhora datado de 06 de agosto de 2003, Processo nº 199711501941. Natureza:
Execução. **Exequente:** BANCO EXCEL ECONOMICO S/A. **EXECUTADA:** MISBAU INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA e JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE, a Juíza de Direito Drª
Bethzamara Rocha Macedo, da 15ª Vara Cível, manda que se proceda a penhora
do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de JOSÉ EDVALDO
BEZERRA ANDRADE.

R.4-11.378: Em 26 de novembro de 2004. **PENHORA.** Poder Judiciário. Justiça
Federal. Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 16 de novembro de 2004,
e Auto de Penhora e Depósito, datado de 25 de novembro de 2004, Processo nº
2000.85.00.007072-9. Natureza: Execução Fiscal. **Exequente:** UNIÃO FEDERAL.
EXECUTADA: JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE, o Juiz Federal da 4ª Vara, manda
que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, de
propriedade de JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE.

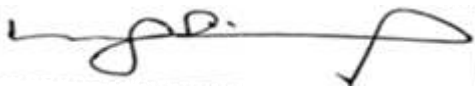
R.5-11.378: Em 11 de junho de 2008. **PENHORA.** Poder Judiciário. Justiça
Federal. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução
Fiscal. Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, nº
MAN.0004.001421-9/2008, datado de 25 de abril de 2008 e Auto de Penhora e
Depósito, datado de 09 de junho de 2008. Processo nº 98.0004971-1 Classe
99-Execução Fiscal. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL. **EXECUTADO:** JOSE EDVALDO
BEZERRA ANDRADE. O Juiz Federal, da 4ª Vara da Sessão Judiciária de

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

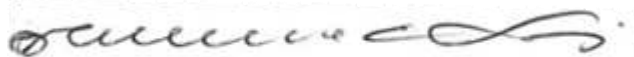
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011378-04

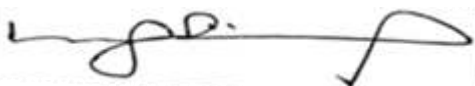
Sergipe, Dr. Arthur Napoleão Teixeira Bomfim, manda que se proceda o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de José Edvaldo Bezerra Andrade.j®



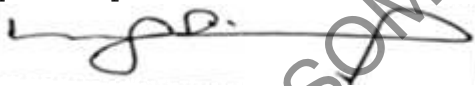
R.6-11.378: Em 30 de outubro de 2008. **ARRESTO**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 12ª Vara Cível. Processo nº 200411200318. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DE ARACAJU. **EXECUTADO**: JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE. Mandado de Arresto, datado de 28 de julho de 2008, o Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, Dr. Marcos de Oliveira Pinto, manda que se proceda o arresto do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de José Edvaldo Bezerra Andrade.e



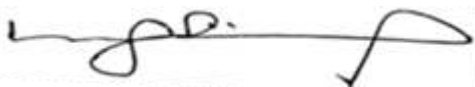
AV.7-11.378: Em 16 de setembro de 2009. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Poder Judiciário do Estado de Sergipe. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº OFC.0004.00005/2009, de 14 de setembro de 2009, expedido pelo Juiz de Direito da 4ª Vara Federal, Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho, a fim de ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de propriedade de JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE.f



R.8-11.378: Em 20 de maio de 2010. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível. Processo: **200712003704**. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DE ARACAJU. **EXECUTADO**: JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 15 de março de 2010 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 01 de abril de 2010. O Juiz de Direito Dr. Edivaldo dos Santos, da 20ª Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA** do imóvel objeto da presente Matrícula.f



AV.9-11.378: Em 01 de agosto de 2011. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Poder Judiciário Federal. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Ofício nº OFI.0004.000906-9/2011, datado de 27 de julho de 2011. Processo nº 0004971-34.1998.4.05.8500, movida por **UNIÃO FEDERAL** contra **JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. A Juíza Federal, da 4ª Vara da Sessão Judiciária de Sergipe, Drª Lidianne Vieira Bomfim P. de Meneses, solicita que se proceda a averbação da desconstituição da penhora objeto do R.5 retro.f



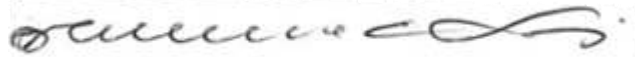
Av.10-11.378 - Em 22 de agosto de 2011 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Procedo a presente averbação em face o ofício nº 0004.000923-2/2011, de 02 de agosto de 2011, referente ao Processo nº **0004046-72.1997.4.05.8500**. Execução Fiscal. Exequente: **UNIÃO FEDERAL**. Executado: **JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. A MM Juíza Federal, da 4ª Vara, Dra. Lidianne Vieira Bomfim P. de

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

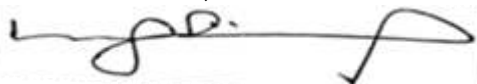
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011378-04

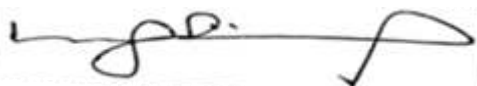
Menezes, determina o cancelamento da averbação de indisponibilidade objeto da Av.7, retro.



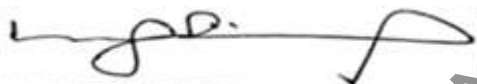
Av.11 - Em 26 de agosto de 2011 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 819/2011, de 10 de agosto de 2011, referente ao **Processo nº 200711501286 (199711501941)**, Natureza: Execução, sendo Exequente: **HANSLEY RODRIGUES DOS SANTOS** e Executado: **BANCO EXCEL ECONOMINO S.A.** A MM Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, Dra. Bethzamara Rocha Macedo, determina o cancelamento da penhora objeto do R.3, retro.



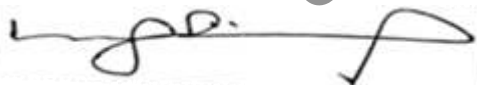
AV.12 - Em 08 de setembro de 2011. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFC.0004.000005-7/2011, de 23 de agosto de 2011, expedido pela Juíza Federal Titular da 4ª Vara - SJ/SE, Drª Lidianie Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses, Processo nº 0004971-34.1998.4.05.8500, EXECUTADO: JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE, a fim de ficar constando a **indisponibilização** dos bens de propriedade de José Edvaldo Bezerra Andrade.f



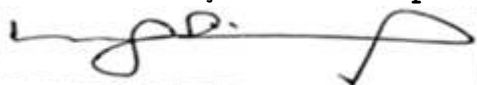
R.13 - Em 03 de novembro de 2011 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação, de 07 de outubro de 2011 e Auto de Penhora de 1º de novembro de 2011, referente ao Processo nº 200411200318 - Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICIPIO DE ARACAJU** e Executado: **JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. O MM Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, Dr. Raphael Silva Reis, determina a **penhora** sobre o imóvel objeto da presente matrícula.



AV.14 - Em 18 de novembro de 2011 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 1510/2011, de 09 de novembro de 2011, referente ao Processo nº 200712003704 - Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICIPIO DE ARACAJU** e Executado: **JOSÉ EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o cancelamento do registro da penhora objeto do R.8, retro.



Av.15 - Em 24 de julho de 2012 - **DESCONSTITUIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - **Procedo** a presente averbação em face Ofício n.º OFI.0004.000928-3/2012, de 16 de julho de 2012, **Processo nº 0004971-34.1998.4.05.8500, CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL**, sendo Exequente: **UNIÃO FEDERAL** e Executado: **JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. A MM Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Drª Lidianie Vieira Bomfim P. de Meneses, determina a **desconstituição da indisponibilidade** objeto da Av.12 retro.



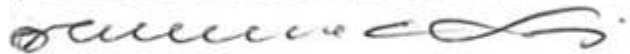
AV.16-11.378: Em 23 de janeiro de 2019. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Poder Judiciário Federal. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal. Procedo a presente averbação em face o Ofício nº OFI.0004.000007-4/2019, de 14 de janeiro de 2019, em cumprimento à decisão exarada nos autos da Execução Fiscal nº 0007072-73.2000.4.05.8500, movida por **UNIÃO FEDERAL**

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

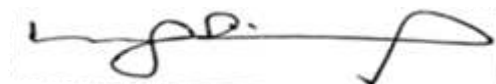
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011378-04

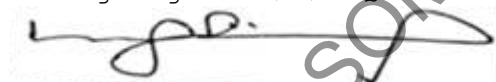
contra **JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal do Estado de Sergipe, Dr. Fernando Escrivani Stefaniu, solicita a averbação da desconstituição da penhora, objeto do **R. 4** retro. Protocolo nº 217954 de 22.01.2019. Selo TJSE: 201929509012383 Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZKZJK6.je/ad



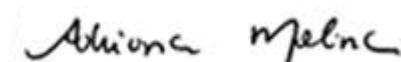
R.17-11.378: Em 29 de outubro de 2019. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da Comarca de Aracaju/SE. 7ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face ao Ofício 2019/410-102 do Banco do Nordeste, de 22 de outubro de 2019. Termo de Penhora, de 11 de outubro de 2019. Processo: **200110700577**. Ação: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTES: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**. EXECUTADO: **ENEIDE MARIA ARAÚJO ANDRADE, JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE e MISBAU-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E SEUS O AVALISTAS**. O MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Aracaju, Dr Aldo de Albuquerque Mello, determina que se proceda o registro da PENHORA sobre o imóvel objeto da presente Matrícula. Valor da causa: R\$ 1.241.394,41. Protocolo nº 226949 de 29.10.2019. Selo TJSE: 201929509154546 Acesse: www.tjse.jus.br/x/9437G7. Guia de Recolhimento nº 143190124199.je



R.18-011.378: Em 05 de julho de 2023. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202312206296, datado de 22 de maio de 2023. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 14 de junho de 2023, referente ao Processo **202112200558** (Eletrônico). Número Único: 0003228-75.2021.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju manda que se proceda o registro da PENHORA objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 15.128,96. Protocolo nº 271740 de 04/07/2023. Selo TJSE: 202329509080050 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JKQ8NU.ce/ad



R.19-011.378: Em 30 de setembro de 2024. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202312206296, datado de 22 de maio de 2023. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 11 de setembro de 2024, referente ao Processo: **202112200558** (Eletrônico). Número Único: 0003228-75.2021.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju manda que se proceda o registro da PENHORA objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 15.128,96. Protocolo nº 289950 de 27/09/2024. Selo TJSE: 202429509118198 Acesse: www.tjse.jus.br/x/UYGEC8.ce/ad



R.20-011.378: Em 10 de junho de 2025. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face do Ofício nº 202512204401, datado de 29 de maio de 2025, Malote Digital nº

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0011378-04

82620252419829, datado de 10 de junho de 2025, Mandado de Penhora/Avaliação nº 202312206296, datado de 22 de maio de 2023 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 16 de setembro de 2024, referente ao Processo: **202112200558**, Número único: 0003228-75.2021.8.25.0001, Natureza: Execução Fiscal, EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**, EXECUTADO: **JOSE EDVALDO BEZERRA ANDRADE**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 15.128,96. Protocolo nº 300487 de 10/06/2025. Selo TJSE: 202529509064540 Acesse: www.tjse.jus.br/x/4RXKUQ.

Adriana Melo

SOMENTE CONFERÊNCIA